



#### PROCESSO Nº 237/2019

### CONTRATO PRODESP Nº PD019810 CONTRATO PMSAP Nº 144/2020

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 169/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, OBJETIVANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA.

Pelo presente termo, com força de instrumento público, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.701.455/0001-72, com sede na Avenida Nelson Hungria, 52, Centro, Santo Antonio do Pinhal, CEP 12.450-000, neste ato representado pelo Sr. Clodomiro Correia de Toledo Junior, Prefeito Municipal, portador do RG 24.242.850-2 e CPF 276.561.968-97, e, de outro lado, como CONTRATADA, a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35, neste ato representada na forma de seu estatuto social, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, nº 240, CEP 06760-900.

As referidas partes, **CONSIDERANDO**:

a) que em 23/09/2019 foi celebrado o Contrato nº PD019810 tendo por objeto a prestação de serviços técnicos de informática;





- b) que na **Cláusula V** do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por **12** (**doze**) **meses**, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses;
- c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente à celebração do ajuste, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei federal 8.666/1993;
- d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. do Despacho 04 do Memorando 3.274/2020 da plataforma 1DOC do Processo nº 237/2019 ;

**RESOLVEM**, de comum acordo, aditar o Contrato em questão, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato e da respectiva Especificação de Serviços e Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, **de 23/09/2020 a 22/09/2021**.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 99.158,40 (noventa e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R\$ 26.993,12 (VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS) para o presente exercício e o valor de R\$ 72.165,28 (SETENTA E DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) para o exercício de 2021, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 3.3.90.40.00.00.00.00.01.400 (0400) – SERV. DA TECNOLOGIA DA INFORMO E COMUNICAÇÃO PJ.





Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Taboão da Serra, 03 de setemrbo de 2020.

# MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL CONTRATANTE

Clodomiro Correia de Toledo Junior

Prefeito Municipal

# COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		